



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

**ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

**ANEXO II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO**

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – TERMO DE ACEITE – PRESIDENTE**

**ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO X – TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO XI – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XIII – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91, BEM COMO PARA APRENDIZ**



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

## ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I MAPA DE PREÇOS – IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID (CSAVH)												
Somatório de preços unitários   Quantidade de referência: 210kWp												
RESUMO COMPARATIVO												
Menor preço total	R\$ 481.250.000,00											
Maior preço total	R\$ 497.750.000,00											
Diferença entre máx.	R\$ 16.500.000,00											
Coleção	Fornecedor	Proposta nº	Data	Validade	Prazo	Qtd.	Preço unitário (R\$/kWp)	Preço total (R\$)	Dif vs menor (R\$)	% acima do menor	Fonte	
1	J.F Engenharia Elétrica e Temporária Ltda	020/2026	20/02/2026	30 dias	240 dias	55.000	R\$ 8.750,00	R\$ 481.250.000,00	-	0,0%	020-2026 - PROPOSTA COMERCIAL - CSAVH.pdf, pág. 2-3	
2	AMZ Soluções Sustentáveis Ltda	P011/2026 - R00	10/02/2026	60 dias	210 dias	55.000	R\$ 8.800,00	R\$ 488.400.000,00	R\$ 7.150.000,00	1,5%	PROPOSTA_AMZ_CSAVH26_zarin.pdf, pág. 2-3	
3	Efeca Solar	P26/2026	07/02/2026	até 12/04/2026	Não informado nas páginas externas	55.000	R\$ 9.050,00	R\$ 497.750.000,00	R\$ 16.500.000,00	3,4%	PROPOSTA COMERCIAL - CSAVH_ASS.pdf, pág. 1 e 4	
4	General Soluções	P018/2026	10/02/2026	60 dias	210 dias	55.000	R\$ 9.130,00	R\$ 502.150.000,00	R\$ 20.900.000,00	4,3%	Proposta GENERAL CSAVH_ASS.pdf, pág. 2-3	
INDICADORES												
Preço médio total	R\$ 492.307.500,00											
Preço médio unitário	R\$ 8.932,50											
Desvio padrão do pri	R\$ 8.124,14,19											
Notas												

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO nº001/2026 e DEMAIS COMPETÊNCIAS.**

### **PORTARIA Nº 001/2026**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 7º e 8º,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO** para condução dos atos de recebimento, exame e julgamento dos DOCUMENTOS referentes ao Item 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026), que tem por objeto:

***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.***

**Art. 2º.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente (nome, cargo/matricula): LAURO CATAPANI FILHO/DIRETOR SUPERINTENDENTE SAAE/9112.

II – Membro (nome, cargo/matricula): JOSÉ AUGUSTO CATAPANI/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/10592

III – Membro (nome, cargo/matricula): ALEXANDRE THOMAZ TAVARES/ENGENHEIRO ELÉTRICO/11608

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Contratação, dentre outras atribuições:

I. Receber e protocolar requerimentos e documentos;

II. Analisar a documentação e promover diligências (quando cabíveis);

III. Decidir pelo credenciamento/indeferimento e manter lista atualizada de credenciados;

IV. Lavrar atas e relatórios necessários;

V. Encaminhar o processo à autoridade competente quando necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravinhos/SP, ...../...../2026.

---

**ITAMAR GOMES BUENO**

Presidente do CIS-AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

### ANEXO III

## ATA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do CIS-AVH

Ref.: Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

Aos ..... dias do mês de .....de 2026, às .....:..... horas, na sede do **CISAVH**, reuniu-se a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** designada pela Portaria nº 001/2026, para análise do requerimento de credenciamento da empresa ..... CNPJ nº.....

Responsável Legal: ..... CPF.....

Cargo.....

#### DOCUMENTOS ANALISADOS:

- ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ( ) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ( ) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ( ) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ( ) DECLARAÇÕES de acordo com as exigências do EDITAL.

**DILIGÊNCIAS:** ( ) NÃO ( ) SIM – se sim, RELATAR o ATO:.....

**CONCLUSÃO:** Considerando a análise da documentação apresentada e validada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO. DECIDE,**

( ) DEFERIR pelo credenciamento da empresa acima qualificada para compor o Banco de Prestadores de Serviços para execução do objeto do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

( ) INDEFERIR pelo não atendimento às exigências do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

Registre-se, publique-se e convoque-se para assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Nada mais havendo, lavrou-se a presente **ATA**, assinada pelos membros.

Cravinhos/SP, ...../...../2026.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**José Augusto Catapani**

(Membro)

**Lauro Catapani filho**

(Presidente da Comissão)

**Alexandre Thomas Tavares**

(Membro)

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO

À Comissão de Contratação do CIS-AVH

Ref.: Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CISAVH**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, destinado à habilitação de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede elétrica (on-grid), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, especialmente o disposto em seu art. 79, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto formalizar a adesão de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.**

#### 2. DO INTERESSE NA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº001/2026

2.1. A **EMPRESA** que manifestar interesse deverá, obrigatoriamente, atender todas as determinações do presente Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026 e, **principalmente**, referente ao **item 12 e seus subitens** contantes do Edital.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente **CREDENCIAMENTO** será realizado na forma prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;  
3.2. O **CREDENCIAMENTO** será adotado pois pretende manter de forma permanente Banco de Prestadores de Serviços interessados e aptos a cumprir o item 1.1 deste **TERMO DE ADESÃO**, possibilitando a contratação conforme a necessidade dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH** e observadas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

#### 4. DA ADESÃO DA EMPRESA

A **EMPRESA** abaixo identificada manifesta formalmente seu interesse em aderir ao presente **CREDENCIAMENTO**.

Razão Social: ..... Nome Fantasia: .....

CNPJ: ..... Endereço: .....

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

Município/UF: ..... CEP: ..... Telefone: ..... E-mail: .....  
Representante Legal: ..... CPF: ..... Cargo: .....

## 5. DECLARAÇÕES DA EMPRESA

A empresa declara, para os devidos fins:

- I. Que possui capacidade técnica, operacional e profissional para execução dos serviços objeto do **CREENCIAMENTO**;
- II. Que cumpre todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no **EDITAL**;
- III. Que aceita integralmente as condições estabelecidas no **EDITAL DE CREENCIAMENTO** e seus anexos;
- IV. Que se compromete a observar todas as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis aos sistemas fotovoltaicos;
- V. Que manterá, durante toda a vigência do **CREENCIAMENTO**, as condições de habilitação exigidas;
- VI. Que está ciente de que o **CREENCIAMENTO** não gera obrigação de contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à demanda dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH**.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações decorrentes do **CREENCIAMENTO** serão formalizadas mediante **TERMO DE CONTRATO** firmado entre a **EMPRESA CREDENCIADA** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, conforme as exigências do **EDITAL**;
- 6.2. Os serviços poderão ser solicitados pelos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH** juntamente a **EMPRESA CREDENCIADA**, sendo, obrigatoriamente, de responsabilidade do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e da **EMPRESA CREDENCIADA** dar ciência ao **CISAVH** enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR** do processo da formalização do **TERMO DE CONTRATO** entre as partes.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO

- 7.1. O **CREENCIAMENTO** permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no edital, permitindo a adesão de novos interessados enquanto vigente o procedimento.
- 7.2. A vigência do **CREENCIAMENTO** poderá ser prorrogada, conforme interesse do **CISAVH** e nos termos da legislação aplicável.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente **TERMO** constitui manifestação formal de interesse da empresa em integrar o Banco de Prestadores de Serviços habilitados pelo **CISAVH**.



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

8.1.1 A empresa que vier a integrar o Banco de Prestadores de Serviços para cumprir o objeto desse **CREENCIAMENTO**, terá seu pedido deferido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREENCIAMENTO** se cumprir todas as exigências previstas no **EDITAL**.

## 9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CRAVINHOS/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste **TERMO**.

Local e Data: .....

Representante Legal: ..... CPF:.....

Cargo:.....

Assinatura: .....



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do CIS-AVH

Ref.: Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao CIS-AVH, para prestação de serviços/fornecimento com instalação de usinas fotovoltaicas on-grid, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos.

**DECLARA**, para os devidos fins, que conhece e aceita integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da tabela de preços/valores padronizados e da Matriz de Riscos.

Local e Data: .....

Representante Legal: ..... CPF:.....

Cargo:.....

Assinatura: .....



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

## ANEXO VI

### MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do CIS-AVH

Ref.: Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: .....

Nome Fantasia: .....

CNPJ:..... Inscrição Estadual/Municipal: .....

Endereço Completo: ..... Município/UF:.....

CEP: ..... Telefone: ..... E-mail: .....

Representante Legal: ..... CPF: ..... RG: .....

Cargo/Função: .....

#### 2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

**2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DESTINADOS AOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH.**

#### 3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste instrumento, manifestar formalmente seu interesse em participar do procedimento de credenciamento, declarando que:

- 3.1. Possui pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital;
- 3.2. Atender, ou compromete-se a atender, a todos os requisitos de habilitação exigidos;
- 3.3. Possui capacidade técnica, operacional e estrutura compatível com a execução do objeto;
- 3.4. Tem ciência de que o credenciamento não gera direito à contratação automática;
- 3.5. Aceita a execução descentralizada dos serviços pelos entes consorciados;
- 3.6. Reconhece a inviabilidade de competição, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. Compromete-se a manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- 3.8. Declara inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

#### **4. DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

A empresa declara que:

- 4.1 Adota práticas de governança corporativa, integridade, controle interno e compliance compatíveis com a natureza de suas atividades;
- 4.2 Possui mecanismos destinados à prevenção de fraudes, corrupção e irregularidades em contratos com a Administração Pública;
- 4.3 Cumpre integralmente a legislação vigente, inclusive normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 4.4 Compromete-se a manter padrões éticos elevados durante toda a execução contratual.

#### **5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)**

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- 5.1. Não praticou, não pratica e não praticará atos lesivos à Administração Pública, conforme definidos na Lei nº 12.846/2013;
- 5.2. Não oferece, promete ou concede vantagens indevidas a agentes públicos;
- 5.3. Não financia, custeia ou patrocina práticas ilícitas;
- 5.4. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou tentativa de corrupção relacionada ao presente credenciamento;
- 5.5. Está ciente de que a prática de atos ilícitos ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive descredenciamento e impedimento de contratar.

#### **6. CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**

A empresa declara ciência expressa de que:

- 6.1. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
- 6.2. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) poderá, a qualquer tempo, requisitar documentos, realizar auditorias e fiscalizações;
- 6.3. Deverá disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à fiscalização;
- 6.4. A ausência de colaboração poderá ensejar sanções administrativas.

#### **7. TRANSPARÊNCIA E VÍNCULO COM O PNCP**

A empresa declara ciência de que:

- 7.1. Todos os atos do credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.2. Os dados contratuais poderão ser divulgados em observância ao princípio da transparência;
- 7.3. Compromete-se a fornecer informações verídicas e atualizadas para fins de publicidade oficial;
- 7.4. Reconhece a obrigatoriedade de observância das normas de transparência ativa.



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

## **8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

A empresa declara que:

- 8.1 Não possui conflito de interesses com agentes públicos vinculados ao CIS-AVH;
- 8.2. Não mantém vínculo que comprometa a imparcialidade do processo;
- 8.3. Comunicará imediatamente qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses;
- 8.4. Está ciente de que a omissão de informações poderá ensejar sanções administrativas.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1. Declara que apresentará toda a documentação exigida no edital para fins de habilitação e credenciamento.

## **10. DA RESPONSABILIDADE**

- 10.1. Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.A presente manifestação integra o processo administrativo de credenciamento, vinculando a empresa interessada às condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: .....

Representante Legal: ..... CPF:.....

Cargo:.....

Assinatura: .....

## ANEXO VII

### TERMO DE ACEITE DO PRESIDENTE

Ref.: Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DESTINADOS AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIS-AVH.**

#### 1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CISAVH**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do procedimento de credenciamento quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo admite a contratação simultânea de múltiplos interessados, sem exclusividade, garantindo isonomia e ampliação da oferta aos entes consorciados;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que demonstram a necessidade da contratação e a adequação do modelo de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável à adoção do procedimento;

#### 3. DO ACEITE

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **AUTORIZADO** e **ACEITO** o prosseguimento do procedimento de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito.

**Art. 2º** Fica reconhecida a inviabilidade de competição, diante da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem limitação de quantitativo de contratados.

**Art. 3º** Determina-se a adoção de todas as providências necessárias à:

- a) Publicação do edital;
- b) ampla divulgação no PNCP e demais meios oficiais;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- c) processamento contínuo dos pedidos de credenciamento;
- d) formalização dos contratos decorrentes.

#### **4. DAS DIRETRIZES**

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o credenciamento:

- 4.1. Observância integral da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Garantia de tratamento isonômico entre os interessados;
- 4.3. vedação de exclusividade entre credenciados;
- 4.4. Possibilidade de adesão pelos entes consorciados conforme suas demandas específicas;
- 4.5. Manutenção do credenciamento aberto pelo prazo definido em edital;
- 4.6. Fiscalização contratual conforme normativos do CIS-AVH e orientações dos Tribunais de Contas.

#### **5. DA FINALIDADE**

5.1. O presente Termo tem por finalidade formalizar o aceite da autoridade máxima do Consórcio, conferindo legitimidade, segurança jurídica e regularidade ao procedimento de credenciamento.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Este Termo integra o processo administrativo correspondente, devendo ser juntado aos autos para fins de controle interno e externo.

Cravinhos/SP, ...../...../2026.

---

**ITAMAR GOMES BUENO**

Presidente do CIS-AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CISAVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua Cristiano Barreto, nº 83, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Itamar Gomes Bueno, doravante denominado **CREDECIANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à....., neste ato representada por .....(cargo), doravante denominada **CREDECIAADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026 e na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da **CREDECIAADA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DESTINADOS AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIS-AVH.**

1.2. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a contratação condicionada às demandas dos entes consorciados e à observância dos critérios de distribuição/convocação previstos no edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto, quando convocada, dar-se-á por meio de contrato específico a ser firmado entre a **CREDECIAADA** e o **ENTE CONSORCIADO DEMANDANTE** (contratante), observadas as condições padronizadas do edital, do Termo de Referência e da tabela de preços/valores padronizados.

2.2. A **CREDECIAADA** compromete-se a executar os serviços em conformidade com normas técnicas, legislação aplicável, procedimentos da concessionária e exigências de segurança do trabalho (NR-10, NR-35 e correlatas).

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 3.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado;
- 3.2. Atender às convocações/solicitações de contratação nos prazos definidos, informando disponibilidade de execução e cronograma;
- 3.3. Apresentar responsável técnico habilitado e as respectivas ART(s) para projeto e execução, conforme o caso;
- 3.4. Fornecer materiais e equipamentos novos, compatíveis e com garantias, além de documentação técnica (“as built”, manuais, relatórios);
- 3.5. Cumprir a tabela de preços/valores padronizados e condições de remuneração fixadas no edital, sem cobrança de valores não previstos, salvo aditivos formalmente autorizados;
- 3.6. Responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio público em razão de falhas de execução, sem prejuízo de seguros exigidos em contrato específico;
- 3.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção de dados aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 4.1. Manter lista atualizada de credenciados e disponibilizá-la aos entes consorciados;
- 4.2. Promover, quando aplicável, a distribuição objetiva de demandas, conforme critérios do edital;
- 4.3. comunicar à **CREDENCIADA** sobre alterações relevantes no edital/condições do credenciamento;
- 4.4. Processar pedidos de credenciamento, descredenciamento e atualizações cadastrais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente Termo vigorará enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação do edital, desde que mantidas as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

- 6.1. A **CREDENCIADA** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, sem prejuízo da conclusão de obrigações assumidas em contratos em vigor.
- 6.2. O **CREDENCIANTE** poderá descredenciar a **CREDENCIADA** nas hipóteses previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive por perda de requisitos de habilitação, descumprimento contratual ou sanções administrativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 008/2026 e seus anexos.



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cravinhos/SP, ...../...../2026.

**CRENCIANTE – CISAVH**

Nome: .....  
Cargo: ..... CPF: ..... RG:.....  
Assinatura: .....

**CRENCIADA**

Razão Social:.....  
Representante Legal: ..... CPF:.....  
Cargo:.....  
Assinatura: .....

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA DO CREDENCIAMENTO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CISAVH (CNPJ 17.781.651/0001-69). Endereço: Rua Cristiano Barreto, nº 83, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000.

**2. OBJETO**

**2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DESTINADOS AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIS-AVH.**

2.2. O presente **CREDENCIAMENTO** ficará aberto por prazo indeterminado a toda a **EMPRESA** interessada ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que a interessada/**EMPRESA** atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.3. O prazo de contratação estabelecido pelo **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** para prestação dos serviços objeto desse **CREDENCIAMENTO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

2.3.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **EMPRESA CREDENCIADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

2.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2.4. Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o chamamento público estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

2.5. Os preços descritos na **Tabela 1** e que compõem o **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o preço MÉDIO;

**Tabela 1:** Demonstrativo do Preço Médio e do Preço Total referente ao objeto a ser credenciado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
1	KWp	55.000	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	R\$ 8.952,50	R\$ 492.387.500,00

2.6. O prazo de execução de cada usina/ sistema deverá ser de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma de execução descrito na **Tabela 2**;

**Tabela 2:** Cronograma de execução.

Item	Descritivo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	Elab. do projeto	Ap. do projeto	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

3.1. A contratação decorrente deste TR será viabilizada por credenciamento (procedimento auxiliar), com contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As contratações serão formalizadas por contratos específicos firmados pelos entes consorciados demandantes com as empresas credenciadas, observadas as condições do edital.

### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS**

4.1. Os **ENTES CONSORCIADOS** possuem demanda por redução de custos com energia elétrica e sustentabilidade. A implantação de sistemas fotovoltaicos on-grid permite geração distribuída e compensação de energia, com potencial de economia e previsibilidade.

#### **4.2. Objetivos:**

4.2.1. Sustentabilidade Ambiental: A adoção de energia solar fotovoltaica alinha-se aos princípios de sustentabilidade ambiental, contribuindo significativamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa por ser uma alternativa limpa e sustentável e a diminuição da dependência de fontes de energia não renováveis;

4.2.2. Redução de Custos Operacionais: Diante da crescente demanda de energia elétrica no consumo de energia elétrica atual e o aumento das tarifas e bandeiras tarifárias, principalmente nos serviços de saúde, como hospitais, laboratórios, centros de diagnósticos por imagem, que são grandes consumidores de energia elétrica devido ao funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, que exige o uso contínuo de equipamentos médicos, sistemas de climatização e iluminação, entre outros, faz com que o setor saúde seja um dos que mais consome energia e representa uma parcela significativa dos custos operacionais de qualquer administração pública. A instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica permitirá a redução dos custos com energia elétrica através do sistema de compensação de energia potencializando a economia de recursos públicos a longo prazo;

4.2.3. Autonomia Energética: A geração de energia solar fotovoltaica proporcionará maior autonomia energética aos municípios consorciados ao **CISAVH**, reduzindo a vulnerabilidade frente a possíveis aumentos tarifários e instabilidades no fornecimento de energia elétrica. Essa autonomia é estratégica para garantir a continuidade e a eficiência das atividades prestadas aos munícipes, mesmo em situações adversas;

4.2.4. Conformidade Legal e Normativa: A implementação de sistemas de energia renovável está alinhada às diretrizes estabelecidas por legislações ambientais e regulatórias, além de atender a exigências e recomendações de órgãos de controle e auditoria. A contratação deste sistema demonstra o compromisso dos municípios consorciados com a legalidade, a responsabilidade socioambiental e o cumprimento das normas vigentes;

4.2.5. Imagem Institucional: A adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de energia solar fotovoltaica, reforça a imagem institucional da administração pública como uma entidade comprometida com a inovação, a sustentabilidade e a eficiência na gestão pública. Esse posicionamento fortalece a confiança e o respeito da sociedade em relação ao trabalho desenvolvido. Diante desses aspectos, a contratação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica é uma medida necessária e estratégica para os municípios consorciados, contribuindo para a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade fiscal, promovendo, assim, benefícios significativos tanto para a Administração quanto para a sociedade como um todo.

---

**5. ESCOPO E ETAPAS MÍNIMAS:** O escopo compreende solução completa, incluindo, no mínimo:

**5.1. Vistoria técnica e levantamento de dados**

- 5.1.1. Vistoria presencial para levantamento de condições civis, elétricas e de SPDA (quando aplicável);
- 5.1.2. Análise de áreas disponíveis, sombreamento, orientação/inclinação e condições de acesso;
- 5.1.3. Levantamento de consumo e enquadramento da unidade (Grupo A/B), padrão de entrada e limites de conexão;
- 5.1.4. Relatório técnico indicando adequações eventualmente necessárias, com estimativa de impacto em prazo/custo (quando for o caso).

**5.2. Projeto executivo**

- 5.2.1. Dimensionamento do sistema e simulação de geração anual por software especializado (considerando dados climatológicos locais, sombras, inclinação e perdas);
- 5.2.2. Memorial descritivo e memorial de cálculo; diagramas uni/trifilar; layout e arranjos (strings); especificações e quantitativos;
- 5.2.3. Especificação de dispositivos de proteção (DPS, disjuntores, seccionamento, aterramento);
- 5.2.4. Documentação técnica do sistema e plano de comissionamento; ART(s) do(s) responsável(is) técnico(s).

**5.3. Laudo estrutural e/ou projeto estrutural**

- 5.3.1. Quando em cobertura/telhado: laudo de avaliação estrutural comprovando capacidade de suporte, com ART de engenheiro habilitado;
- 5.3.2. Quando em solo ou estrutura dedicada: projeto estrutural, fundações e detalhamentos necessários, com ART.

**5.4. Aprovação junto à concessionária**

- 5.4.1. Elaboração e protocolo do pedido de acesso, conforme normas e padrões vigentes da concessionária;
- 5.4.2. Adequações e respostas a eventuais exigências técnicas até a aprovação;
- 5.4.3. Acompanhamento de vistoria e liberação para conexão.

**5.5. Fornecimento de materiais e equipamentos:** equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis e adequados ao ambiente de instalação; módulos e inversores com certificações exigidas e conformidade com normas aplicáveis; proteções elétricas, aterramento e seccionamento conforme ABNT/NBR e padrões da concessionária; cabos, conectores e estruturas dimensionados e instalados para garantir segurança e desempenho.

**5.5.1. Inversor fotovoltaico de 100 kW**

- 5.5.1.1. Potência Nominal de saída  $\geq 110$  kVA;
- 5.5.1.2. Tensão máxima de entrada  $\geq 1100$  V;
- 5.5.1.3. Faixa de tensão MPPT em máxima potência  $\geq 200$  V ~ 1.000 V;
- 5.5.1.4. Corrente de entrada máxima por MPPT  $\geq 30$  A;
- 5.5.1.5. Número máximo de entradas  $\geq 20$ ;
- 5.5.1.6. Número de rastreadores MPPT  $\geq 10$ ;
- 5.5.1.7. Fator de Potência  $\geq 0,8$  adiantado / 0,8 atrasado;
- 5.5.1.8. Distorção harmônica  $\leq 3\%$ ;
- 5.5.1.9. Eficiência Máxima  $\geq 98,80\%$ ;
- 5.5.1.10. Número de fases = 380/400/480 VCA, 3 fases + N + PE;
- 5.5.1.11. Corrente de saída máxima  $\leq 160,4$  A;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

5.5.1.12. Frequência de rede CA nominal: 50Hz / 60 Hz; XIII.

**5.5.2. Proteções internas mínimas do inversor:**

5.5.2.1. Proteção AFCI;]

5.5.2.2. Proteção anti-ilhamento;

5.5.2.3. Proteção contra polaridade CC inversa;

5.5.2.4. Monitoramento de isolamento;

5.5.2.5. Proteção contra surto CC: Tipo II;

5.5.2.6. Proteção contra surto CA: Tipo II;

5.5.2.7. Monitoramento de Correntes Residuais;

5.5.2.8. Proteção contra sobrecorrente CA;

5.5.2.9. Proteção contra curto-circuito CA;

5.5.2.10. Proteção contra sobretensão CA;

5.5.2.11. Proteção de sobrecorrente CC;

5.5.2.12. Proteção contra sobre temperatura.

5.5.2.13. Interface e protocolos de comunicação mínimos: Indicação em LEDs dos estados do inversor e WI-FI + APP, entrada USB, comunicação via RS485 e PLC;

5.5.2.14. Dimensões mínimas (incluindo suporte de montagem): 1035 x 700 x 365 mm (L x A x P);

5.5.2.15. Peso (incluindo suporte de montagem)  $\leq$  93 kg;

5.5.2.16. Faixa de temperatura de operação  $\geq$  -25 ~ 60 °C;

5.5.2.17. Resfriamento por ventilação forçada inteligente;

5.5.2.18. Umidade relativa de operação 0% ~ 100 %;

5.5.2.19. Nível de ruído < 65 dB;

5.5.2.20. Grau de Proteção  $\geq$  IP66;

5.5.2.21. Garantia  $\geq$  10 anos;

5.5.2.22. Topologia: sem transformador;

5.5.2.23. Certificações mínimas: EN 62109-1/2, IEC 62109-1/2, EN 61000-6-2/3/4, EN 61000-3-11/12.

**5.5.3. Módulos Fotovoltaicos**

5.5.3.1. Deverá ser apresentado registro válido no INMETRO;

5.5.3.2. Potência nominal STC  $\geq$  550Wp;

5.5.3.3. Tolerância de potência  $\geq$  +5 W;

5.5.3.4. Tensão  $V_{mpp} \geq$  41,96 V;

5.5.3.5. Corrente  $I_{mpp} \geq$  13,11 A;

5.5.3.6. Tensão de circuito aberto  $\geq$  49,90 V;

5.5.3.7. Corrente de curto-circuito  $\geq$  14,00 A

5.5.3.8. Eficiência mínima (%)  $\geq$  21,3;

5.5.3.9. Células monocristalinas;

5.5.3.10. Quantidade células  $\geq$  144;

5.5.3.11. Dimensões  $\geq$  2278 x 1134 x 30 mm;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- 5.5.3.12. Peso  $\leq 27,3$  kg;
- 5.5.3.13. Moldura em liga de alumínio anodizado;
- 5.5.3.14. J-Box  $\geq$  IP68;
- 5.5.3.15. Cabos fotovoltaicos  $\geq 4\text{mm}^2$  com comprimento mínimo 1400mm XVI. Conectores: MC4;
- 5.5.3.16. Classe anti-incêndio UL790;
- 5.5.3.17. Classe de proteção  $\geq$  Classe II;
- 5.5.3.18. Faixa de temperatura operacional entre  $-40^{\circ}\text{C} \sim + 85^{\circ}\text{C}$ ;
- 5.5.3.19. Tensão máxima do sistema: 1500 Vdc;
- 5.5.3.20. Garantia: 12 anos de garantia de fabricação e 25 anos de garantia de performance (ao final dos 25 anos os módulos devem ter pelo menos 84,8% da sua potência nominal original);
- 5.5.3.21. Certificações: IEC 61730, IEC 61215, ISO 9001, ISO 14001;
- 5.5.3.22. Os módulos fotovoltaicos poderão ser instalados em **telhados**, no **solo** e em estruturas de **carport**, conforme a estrutura disponível correspondente a necessidade de cada município consorciado.
- 5.5.3.23. Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como reserva no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.
- 5.5.4. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%;
  - 5.5.4.1. Como perdas globais, entende-se todos os fatores que acarretem diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência do pico do sistema e as condições padrões de teste (STC) da instalação;
  - 5.5.4.2. Os fatores de perdas típicas são: reflexão, variações na qualidade do módulo, sujeira, sombreamento, coeficientes de temperatura, cabos CC/CA, MPP tracker, inversor de frequência CC/CA, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
- 5.5.5. Todas as especificações técnicas, catálogos, imagens e ilustrações deverão ser apresentados pela **CRENCIADA**, no ato de seu **CRENCIAMENTO** junto ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.
- 5.5.6. Fornecimento de itens de segurança, sinalização e aterramento necessários.

## **5.6. Instalação e montagem**

- 5.6.1. Montagem das estruturas e fixação dos módulos em **telhados**, no **solo** e em estruturas de **carport**;
- 5.6.2. Instalação elétrica CC e CA, interligação, proteções e integração ao quadro de distribuição;
- 5.6.3. Adequações no padrão de entrada/medição conforme exigências da concessionária (quando aplicável ao escopo).

## **5.7. Comissionamento, testes e entrega técnica**

- 5.7.1. Ensaio elétricos, testes funcionais, parametrização dos inversores e do sistema de monitoramento;
- 5.7.2. Relatório de comissionamento e emissão do “as built”;
- 5.7.3. Treinamento operacional básico e entrega de manuais, garantias e documentação técnica.
- 5.7.4. Operação assistida por no mínimo 90 (noventa) dias após a conexão/liberação do sistema, com suporte para ajustes e orientações;
- 5.7.5. Entrega do plano de operação e manutenção (preventiva e corretiva) e recomendações de limpeza e segurança.

## **5.8. Legislação vigente**

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

5.8.1. Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados e postos em funcionamento seguindo estritamente as prescrições estabelecidas pela legislação vigente, podendo-se citar, especialmente, entre outras, as seguintes, no que couber a conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e respectivas Normas Brasileiras (NBR's). As principais normas a serem observadas são as seguintes:

**Normas da ANEEL:**

- Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023: Atualiza e consolida as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, revisando e complementando as diretrizes estabelecidas nas resoluções anteriores, incluindo o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021: Consolida as regras aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, incluindo as condições para o acesso de micro e minigeração distribuída.
- Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021: Estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

**Normas da ABNT:**

- ABNT NBR 16690/2019: Estabelece os requisitos para a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede, abrangendo desde a concepção do projeto até a manutenção e inspeção do sistema.
- ABNT NBR ISO 50001/2018: Fornece diretrizes para a implementação de sistemas de gestão de energia, promovendo a eficiência energética e a redução de custos operacionais.
- ABNT NBR 16274/2014: Esta norma especifica os requisitos para sistemas fotovoltaicos (SFV) conectados à rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, abrangendo a instalação, manutenção, comissionamento, inspeção e segurança.
- ABNT NBR 5410/2004: Trata das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo os requisitos para projetos e execução de instalações elétricas, essenciais para garantir a segurança e a eficiência dos sistemas fotovoltaicos.
- A observância destas normas assegura que os sistemas de geração fotovoltaica a serem instalados nas unidades da administração municipal dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** estejam em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, proporcionando uma operação eficiente e segura do sistema de geração de energia.
- NBR 16274/2014: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- GED 15303: Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1.1. É dever da **EMPRESA CREDENCIADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISAVH** e com o **ENTE CONSORCIADO (demandante)** para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- 6.1.2. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital;
- 6.1.3. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela secretaria/departamento solicitante do **ENTE CONSORCIADO (contratante)** devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 6.1.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente **CRENCIAMENTO**;
- 6.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente **CRENCIAMENTO**;
- 6.1.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de execução deste edital ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA CRENCIADA**;
- 6.1.7. Apresentar, por escrito, **CISAVH** e ao **ENTE CONSORCIADO (contratante)** antes do início dos serviços, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado no ato do **CRENCIAMENTO**, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica;
- 6.1.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o **TERMO DE CONTRATO**, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **ENTE CONSORCIADO (contratante)** que o compõe ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.9. Resguardar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ENTE CONSORCIADO (contratante)** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;
- 6.1.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;
- 6.1.12. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no **TERMO DE CONTRATO**;
- 6.1.13. Entregar o serviço ora contratado, no prazo pactuado em pleno funcionamento com todos os equipamentos mínimos necessários à sua operacionalização, conforme especificações técnicas a execução dos serviços de operação e manutenção;
- 6.1.14. Manter, permanentemente, pessoal técnico e operacional habilitado, devidamente qualificado e capacitado para os fins do contrato, em número suficiente à execução dos serviços de operação e manutenção, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, incluindo pagamento de salários, encargos, alojamento/hospedagem, alimentação, transporte, saúde, higiene e segurança do trabalho, seguros aplicáveis, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações trabalhistas e quaisquer medidas propostas por seus empregados, assim como terceiros prestadores de serviços de responsabilidade da **EMPRESA CRENCIADA**;
- 6.1.15. Apresentar e manter durante toda a execução do contrato o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR, conforme previsto na Portaria nº 25, de 29/12/94 e suas eventuais alterações;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- 6.1.16. Providenciar adesão e o cadastramento das unidades consumidoras beneficiadas pelo Sistema de Compensação de Energia Elétrica, de acordo com a Lei nº 14.300 de 6 de janeiro de 2022 e Resolução Normativa nº1059, de 07 de fevereiro de 2023 da ANEEL e suas alterações;
- 6.1.17. Fornecer as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, relacionados ao objeto do contrato;
- 6.1.18. Obter a autorização para a conexão do SGD à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentado todos os documentos necessários para efetivação do acesso;
- 6.1.19. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a concessionária de distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local;
- 6.1.20. Suportar integralmente todos os danos que causar ao imóvel, aos equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza, assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e ao **ENTE CONSORCIADO (contratante)** nessa hipótese, o direito de rescindir o contrato e aplicar, à **EMPRESA CREDENCIADA** as sanções ali previstas;
- 6.1.21. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** as providências eventualmente tomadas, para que este possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato;
- 6.1.22. Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução;
- 6.1.23. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias para execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- 6.1.24. Responsabilizar-se, pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros;
- 6.1.25. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações, assegurado o direito de regresso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, caso venha a assumir responsabilidades oriundas dos danos ambientais;
- 6.1.26. Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados pela execução do objeto contratado;
- 6.1.27. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.
- 6.1.28. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento ininterrupto do sistema de geração, incluindo:
- 6.1.28.1. Emissão de relatórios digitais mensais com descrição da quantidade de energia gerada e a compensação realizada nas unidades consumidoras;
- 6.1.28.2. Informativo diário e mensal sobre o fator de capacidade de geração no período;
- 6.1.28.3. Rendimento da instalação;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- 6.1.28.4. Economia de CO<sub>2</sub>;
  - 6.1.28.5. Gráfico de balanço energético diário, informando a energia gerada por hora;
  - 6.1.28.6. Relatório de economia comparando o uso de energia da geração distribuída e o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;
  - 6.1.28.7. Localização do SGD e unidades consumidoras via Google Maps, ArcGys ou equivalente para detalhamento visual;
  - 6.1.28.8. Descrição de consumo ou geração por segmento horário (ponta, fora ponta, intermediário I e intermediário II);
  - 6.1.28.9. Disponibilização online das faturas das unidades consumidoras integrantes do SGD;
  - 6.1.28.10. Indicar a porcentagem de rateio dos créditos e sugestões de alteração percentual para melhorar a compensação de cada unidade consumidora, se for o caso;
- 6.29. Responsabilizar-se exclusivamente pela Garantia de Fiel Cumprimento do projeto e por todos os seus reflexos e/ou execuções desta, não podendo ser imputada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** qualquer responsabilidade decorrente desta obrigação, resguardado o direito de regresso caso ocorra.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ENTE CONSORCIADO)**

- 6.2.1. Disponibilizar acesso às áreas e informações de consumo (faturas, dados do padrão);
- 6.2.2. Designar **FISCAL** do contrato;
  - 6.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o fiscal do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.2.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.2.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.2.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
  - 6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
  - 6.2.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.2.3. Designar **GESTOR** do contrato;
  - 6.2.3.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.2.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.2.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.2.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.2.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.2.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.4. Providenciar dotação/empenho e realizar pagamentos conforme os itens 13 e 14 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026);

6.2.5. Realizar, quando necessário e fora do escopo, adequações prévias para viabilização (ex.: reforços estruturais, adequações civis), conforme laudo e decisão do **CONTRATANTE**.

### **6.3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (CISAVH – ÓRGÃO GERENCIADOR)**

6.3.1. Fazer cumprir todas as exigências do Item 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026);

6.3.2. Promover os tramites necessários referente aos itens – 7, 8 e 9 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026);

6.3.3. Apoiar os ENTES CONSORCIADOS (demandantes e contratantes) para efetivo cumprimento o objeto razão do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

7.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre esse **TR** que compõe o **EDITAL E SEUS ANEXOS** as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.3. A participação na presente **CHAMADA PÚBLICA** implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos **EDITAL**, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as empresas/interessadas como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **8. DO FORO**

8.1. As questões decorrentes da execução desse instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de CRAVINHOS/SP.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

**ANEXO X**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° 006/2026**

**CRENCIAMENTO N° 001/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° ....., com sede em ....., neste ato representado por seu [Prefeito/Secretário competente], doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**; e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede em ....., neste ato representada por [nome, qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Edital da Chamada Pública de Credenciamento do CISAVH – **Processo Administrativo n° 008/2026, Inexigibilidade n° 006/2026, Credenciamento n° 001/2026**, pela proposta/termo de adesão da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de implantação de usina(s) fotovoltaica(s) on-grid**, compreendendo, no mínimo:

- a) elaboração de projetos, laudos, memoriais e demais peças técnicas necessárias;
- b) aprovação perante a concessionária de energia;
- c) comissionamento;
- d) fornecimento e instalação de módulos fotovoltaicos, inversores, strings, cabos, estruturas, conectores, proteções, acessórios e demais miscelâneas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;
- e) providências necessárias à adesão ao sistema de compensação de energia elétrica;
- f) disponibilização de sistema de monitoramento remoto via web;
- g) operação assistida e manutenção preventiva/corretiva, quando exigidas pelo projeto, pela Ordem de Serviço e pelas condições editalícias, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema.

1.2. O objeto será executado no(s) local(is) designado(s) pelo **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, ou conforme projeto básico e Ordem de Serviço.

1.3. A contratação decorre do credenciamento estruturado pelo **CISAVH**, sem que isso gere responsabilidade solidária do Consórcio perante o **ENTE CONSORCIADO (contratante)**.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

1.4. Integram o objeto todas as exigências técnicas, legais, normativas, ambientais, operacionais e de monitoramento constantes do edital e de seus anexos, especialmente aquelas reproduzidas no **ANEXO TÉCNICO I** deste contrato.

1.5. O presente ajuste não assegura volume mínimo obrigatório além daquele expressamente indicado nas Ordens de Serviço e medições atestadas pelo fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tomando-se por base o valor por **kWp** efetivamente contratado e executado, sem prejuízo da medição das etapas correspondentes.

2.2. Cada demanda será formalizada por **ORDEM DE SERVIÇO – OS**, emitida pelo **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, da qual constarão, no mínimo, o local, a potência estimada, o escopo, o cronograma, o fiscal responsável e demais elementos necessários à execução.

2.3. O compromisso de execução somente estará caracterizado com a emissão da correspondente Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA 3 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital da Chamada Pública de Credenciamento – Processo Administrativo CISAVH nº 008/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, Credenciamento nº 001/2026;

II – O deferimento do credenciamento e o termo de adesão/credenciamento da **CONTRATADA**;

III – A proposta da **CONTRATADA**;

IV – A Ordem de Serviço emitida para cada implantação;

V – O projeto básico/executivo e memoriais pertinentes;

VI – Catálogos, fichas técnicas, imagens, ilustrações e documentos técnicos apresentados pela **CONTRATADA** no credenciamento;

VII – este instrumento e seu **ANEXO TÉCNICO I**.

3.2. Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem:

a) este contrato;

b) a Ordem de Serviço;

c) o edital e seus anexos;

d) a proposta da **CONTRATADA**;

e) os documentos técnicos apresentados.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

#### **CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das condições editalícias, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante justificativa e termo aditivo.
- 4.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis**.
- 4.3. O prazo máximo de execução de cada usina/sistema será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, observando-se, no que couber, o cronograma físico de elaboração do projeto, aprovação e execução.
- 4.4. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser protocolado antes do término do prazo originalmente concedido, devidamente fundamentado e instruído.

#### **CLÁUSULA 5 – DO VALOR CONTRATUAL**

- 5.1. O valor unitário contratado é de **R\$ 8.952,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por kWp**.
- 5.2. Para fins de estimativa, a potência contratada neste instrumento corresponde a .....kWp, perfazendo o valor global estimado de **R\$** .....
- 5.3. O valor acima é **estimado**, e o pagamento observará a efetiva execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço, medições e atestos.
- 5.4. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, licenças, aprovações, despesas administrativas e lucro.

#### **CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONTRATANTE:
- Órgão:** .....
- Unidade:** ..... **Funcional Programática:** .....
- Natureza da Despesa:** ..... **Ficha:** .....
- 6.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos fins.

#### **CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações do **ENTE CONSORCIADO (contratante)**:
- I – Emitir a Ordem de Serviço, com indicação do local e do escopo a ser executado;
- II – Disponibilizar acesso às áreas e às informações necessárias à execução;
- III – acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução contratual;]

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

IV – Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** e ao **CISAVH** qualquer anormalidade verificada, indicando as providências necessárias ao correto cumprimento contratual;

V – Atestar as medições e relatórios, quando regulares;

VI – Efetuar os pagamentos na forma e prazo ajustados;

VII – Designar gestor e fiscal do contrato;

VIII – manter nos autos do processo administrativo municipal toda a instrução própria da contratação decorrente do credenciamento.

7.2. A tolerância do **ENTE CONSORCIADO (contratante)** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará renúncia, novação ou alteração contratual.

#### **CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, editalícias e técnicas, compete à **CONTRATADA**:

I – Manter e-mail institucional oficial, atualizado e operacional durante toda a vigência contratual;

II – Assinar toda a documentação necessária nos prazos fixados;

III – Executar os serviços com pontualidade, conforme requisição/Ordem de Serviço;

IV – Atender prontamente às reclamações e determinações do **ENTE CONSORCIADO (contratante)**;

V – Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

VI – Assumir integralmente todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a execução;

VII – Apresentar, antes do início dos serviços, os profissionais responsáveis pela execução, e, se houver substituição daqueles informados no credenciamento, comprovar equivalência técnica do substituto;

VIII – Responder exclusiva e integralmente por todos os danos causados ao **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, ao **CISAVH** ou a terceiros, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados;

IX – Resguardar o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** e o **CISAVH** contra perdas e danos decorrentes da execução;

X – Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços;

XI – Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulatórias durante a vigência contratual;

XII – Entregar o sistema em pleno funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua operacionalização;

XIII – Manter pessoal técnico e operacional habilitado, qualificado e em número suficiente à perfeita execução do contrato, assumindo integralmente salários, encargos, seguros, alimentação, transporte, alojamento, saúde e segurança do trabalho e demais custos relacionados;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

XIV – Apresentar e manter, durante toda a execução, o **PPRA ou instrumento legal que o substitua**, além das demais rotinas legais de saúde e segurança do trabalho;

XV – Providenciar a adesão e o cadastramento das unidades consumidoras beneficiadas no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme legislação aplicável;

XVI – Obter a autorização de conexão do sistema de geração distribuída à rede da concessionária local, apresentando todos os documentos necessários;

XVII – Assumir os custos do Acordo Operativo com a concessionária e de eventuais investimentos necessários à conexão;

XVIII – Comunicar, em até 03 (três) dias úteis, o recebimento de notificações, intimações, **ENTE CONSORCIADO (contratante)**;

XIX – Informar, em até 02 (dois) dias úteis, a ocorrência ou iminência de fatos que possam interferir, retardar, impedir ou paralisar as obras e serviços, sugerindo providências para solução;

XX – Obter e manter todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões exigíveis;

XXI – Recomprou equipamentos e áreas eventualmente afetadas, devolvendo-as ao estado adequado;

XXII – Responder por danos ambientais e respectivas indenizações;

XXIII – Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados;

XXIV – Garantir a veracidade das informações prestadas;

XXV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do projeto e por todos os seus reflexos.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratual, nem subcontratar serviços, salvo mediante **prévia anuência escrita do ENTE CONSORCIADO (contratante)**, com ciência do CISAVH, permanecendo integralmente responsável pela execução.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá invocar desconhecimento do edital, da Ordem de Serviço, do projeto básico, das condições locais ou das normas técnicas como justificativa para inadimplemento.

## **CLÁUSULA 9 – DAS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS**

9.1. A execução deverá observar, no que couber, a legislação vigente e, em especial:

I – Lei nº 14.300/2022;

II – Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023;

III – Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

IV – Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021;

V – ABNT NBR 16690/2019;

VI – ABNT NBR ISO 50001/2018;

VII – ABNT NBR 16274/2014;

VIII – ABNT NBR 5410/2004;

IX – GED 15303;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

X – demais normas técnicas, ambientais, elétricas e de segurança aplicáveis.

9.2. A inobservância das normas técnicas e regulatórias constitui inadimplemento contratual grave.

#### **CLÁUSULA 10 – DO MONITORAMENTO WEB E DAS ENTREGAS DIGITAIS**

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso via web, com funcionamento ininterrupto, para monitoramento do sistema de geração, contemplando, no mínimo:

I – Relatórios digitais mensais com a quantidade de energia gerada e a compensação realizada nas unidades consumidoras;

II – Informativo diário e mensal do fator de capacidade de geração;

III – Rendimento da instalação;

IV – Economia de CO<sub>2</sub>;

V – Gráfico de balanço energético diário, informando a energia gerada por hora;

VI – Relatório de economia comparando a geração distribuída com o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;

VII – Localização do sistema e das unidades consumidoras via Google Maps, ArcGIS ou equivalente;

VIII – Descrição do consumo ou geração por segmento horário;

IX – Disponibilização online das faturas das unidades consumidoras integrantes do sistema;

X – Indicação da porcentagem de rateio dos créditos e sugestões de alteração percentual para melhoria da compensação, quando cabível.

#### **CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACEITE**

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, que atuará como gestor/fiscal do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** se sujeitará a todas as verificações técnicas, medições, diligências, solicitações de documentos e determinações do fiscal;

11.3. O recebimento provisório e/ou o atesto mensal não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, segurança, qualidade, desempenho e funcionamento do sistema;

11.4. O aceite final de cada implantação dependerá da comprovação de funcionamento regular do sistema, das aprovações necessárias e da entrega dos relatórios e documentos exigidos.

#### **CLÁUSULA 12 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1. O faturamento será realizado por **mês fechado**, considerado o período de 01 a 30 do mês anterior, com base nas etapas efetivamente executadas e/ou serviços efetivamente prestados e atestados.

12.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, em até **05 (cinco) dias úteis** após o período de prestação, a nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo contendo, no mínimo:

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

I – Identificação da **CONTRATADA**;

II – Mês de competência;

III – Data, horário e tipo de serviço realizado;

IV – Indicação dos locais/serviços prestados;

V – Profissional responsável;

VI – Assinatura do responsável legal da **CONTRATADA**;

VII – assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

12.3. O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação regular da documentação.

12.4. Caso a **CONTRATADA** apresente a documentação fora do prazo, a data do pagamento poderá ser postergada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

12.5. Se houver divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o documento será devolvido para correção, passando o prazo de pagamento a contar da reapresentação regular.

12.6. O pagamento da última medição somente será liberado após a comprovação plena do cumprimento de todas as obrigações contratuais e a correção de eventuais pendências.

12.7. Além dos documentos acima, é condição de pagamento a apresentação de:

I – Comprovante de recolhimento do INSS do último mês, quando aplicável;

II – Comprovante de recolhimento do FGTS do último mês, quando aplicável;

III – Certidão de regularidade fiscal federal;

IV – Certidão de regularidade junto ao FGTS.

12.8. Se, por razão de vencimento, ainda não houver sido exigível o recolhimento do mês da competência, admitir-se-á o comprovante do mês imediatamente anterior.

12.9. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções legais cabíveis, inclusive ISSQN e IR, nos termos da legislação aplicável.

12.10. Não haverá incidência de juros de mora por atraso de pagamento quando a mora decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou de pendência imputável à **CONTRATADA**.

12.11. Nenhum pagamento importará quitação plena ou aprovação definitiva dos serviços.

### **CLÁUSULA 13 – DO REAJUSTE**

13.1. Em caso de prorrogação contratual, e desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, os valores contratuais poderão ser reajustados pela variação do **INPC**, ou índice que legalmente o substitua.

13.2. O termo inicial do reajuste será contado da data-base da proposta/contratação, conforme disciplina aplicável.

---

## CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições do edital.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, não assinatura do contrato quando convocada, prática de ato lesivo à Administração e demais infrações, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) por dia** de atraso, até o 30º dia;

III – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado ou da etapa não cumprida, em caso de atraso superior a 30 dias;

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de inidoneidade, quando cabível, na forma legal.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, descontada de créditos da **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo e a Lei nº 14.133/2021.

14.5. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no PNCP e nos demais cadastros cabíveis.

## CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das demais hipóteses legais, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral do **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, nos casos legais;

II – Por acordo entre as partes;

III – Por solicitação fundamentada da **CONTRATADA**, observadas as condições legais e administrativas;

IV – Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

V – Pela paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

VI – Por subcontratação não autorizada;

VII – Por razões de interesse público;

VIII – Por decisão judicial;

IX – Por falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X – Pelo descredenciamento da **CONTRATADA** no âmbito do credenciamento do **CISAVH**, quando o fato inviabilizar a manutenção do ajuste.

15.2. Verificada infração contratual, a **CONTRATADA** será notificada para purgar a mora no prazo assinalado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15.3. A **CONTRATADA** indenizará o **ENTE CONSORCIADO (contratante)** pelos prejuízos decorrentes da extinção contratual motivada por inadimplemento seu.



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

## **CLÁUSULA 16 – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**

16.1. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre o **ENTE CONSORCIADO (contratante)**, o **CISAVH** e os empregados, prepostos ou contratados da **CONTRATADA**.

16.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e civis decorrentes da execução correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

17.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no **PNCP** e nos demais meios legalmente exigidos.

17.2. A **CONTRATADA** obriga-se a observar a legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática ilícita.

17.3. Havendo tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes comprometem-se a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **CLÁUSULA 18 – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de **Cravinhos/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cravinhos/SP, ...../...../2026.

### **CONTRATANTE – ENTE CONSORCIADO**

Nome: .....

Cargo: ..... CPF: ..... RG:.....

Assinatura: .....

### **CONTRATADA**

Razão Social:.....

Representante Legal: ..... CPF:.....

Cargo:.....

Assinatura: .....

### **TESTEMUNHAS**

Nome: ..... CPF:..... Assinatura: .....

Nome: ..... CPF:..... Assinatura: .....



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

## ANEXO TÉCNICO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VINCULANTES

#### 1. Normas e referências obrigatórias

- I – Lei nº 14.300/2022;
- II – Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023;
- III – Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;
- IV – Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021;
- V – ABNT NBR 16690/2019;
- VI – ABNT NBR ISO 50001/2018;
- VII – ABNT NBR 16274/2014;
- VIII – ABNT NBR 5410/2004;
- IX – GED 15303;
- X – Demais normas técnicas, ambientais, elétricas e de segurança aplicáveis.

#### 2. Equipamentos e módulos

##### 2.1. Inversor fotovoltaico de 100 kW

- Potência Nominal de saída  $\geq 110$  kVA;
- Tensão máxima de entrada  $\geq 1100$  V;
- Faixa de tensão MPPT em máxima potência  $\geq 200$  V ~ 1.000 V;
- Corrente de entrada máxima por MPPT  $\geq 30$  A;
- Número máximo de entradas  $\geq 20$ ;
- Número de rastreadores MPPT  $\geq 10$ ;
- Fator de Potência  $\geq 0,8$  adiantado / 0,8 atrasado;
- Distorção harmônica  $\leq 3\%$ ;
- Eficiência Máxima  $\geq 98,80\%$ ;
- Número de fases = 380/400/480 VCA, 3 fases + N + PE;
- Corrente de saída máxima  $\leq 160,4$  A;
- Frequência de rede CA nominal: 50Hz / 60 Hz; XIII.

##### 2.2. Proteções internas mínimas do inversor:

- Proteção AFCI;]
- Proteção anti-ilhamento;
- Proteção contra polaridade CC inversa;
- Monitoramento de isolamento;
- Proteção contra surto CC: Tipo II;
- Proteção contra surto CA: Tipo II;
- Monitoramento de Correntes Residuais;
- Proteção contra sobrecorrente CA;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

Proteção contra curto-circuito CA;

- Proteção contra sobretensão CA;
- Proteção de sobrecorrente CC;
- Proteção contra sobre temperatura.
- Interface e protocolos de comunicação mínimos: Indicação em LEDs dos estados do inversor e WI-FI + APP, entrada USB, comunicação via RS485 e PLC;
- Dimensões mínimas (incluindo suporte de montagem): 1035 x 700 x 365 mm (L x A x P);
- Peso (incluindo suporte de montagem)  $\leq 93$  kg;
- Faixa de temperatura de operação  $\geq -25 \sim 60$  °C;
- Resfriamento por ventilação forçada inteligente;
- Umidade relativa de operação 0% ~ 100 %;
- Nível de ruído < 65 dB;
- Grau de Proteção  $\geq$  IP66;
- Garantia  $\geq 10$  anos;
- Topologia: sem transformador;
- Certificações mínimas: EN 62109-1/2, IEC 62109-1/2, EN 61000-6-2/3/4, EN 61000-3-11/12.

### 2.3. Módulos Fotovoltaicos

- Deverá ser apresentado registro válido no INMETRO;
- Potência nominal STC  $\geq 550$ Wp;
- Tolerância de potência  $\geq +5$  W;
- Tensão  $V_{mpp} \geq 41,96$  V;
- Corrente  $I_{mpp} \geq 13,11$  A;
- Tensão de circuito aberto  $\geq 49,90$  V;
- Corrente de curto-circuito  $\geq 14,00$  A
- Eficiência mínima (%)  $\geq 21,3$ ;
- Células monocristalinas;
- Quantidade células  $\geq 144$ ;
- Dimensões  $\geq 2278 \times 1134 \times 30$  mm;
- Peso  $\leq 27,3$  kg;
- Moldura em liga de alumínio anodizado;
- J-Box  $\geq$  IP68;
- Cabos fotovoltaicos  $\geq 4$ mm<sup>2</sup> com comprimento mínimo 1400mm XVI. Conectores: MC4;
- Classe anti-incêndio UL790;
- Classe de proteção  $\geq$  Classe II;
- Faixa de temperatura operacional entre -40°C ~+ 85°C;
- Tensão máxima do sistema: 1500 Vdc;



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

- Garantia: 12 anos de garantia de fabricação e 25 anos de garantia de performance (ao final dos 25 anos os módulos devem ter pelo menos 84,8% da sua potência nominal original);
  - Certificações: IEC 61730, IEC 61215, ISO 9001, ISO 14001;
  - Os módulos fotovoltaicos poderão ser instalados em **telhados**, no **solo** e em estruturas de **carport**, conforme a estrutura disponível correspondente a necessidade de cada município consorciado.
  - Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como reserva no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.
- 2.4. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%;
- 2.4.1. Como perdas globais, entende-se todos os fatores que acarretem diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência do pico do sistema e as condições padrões de teste (STC) da instalação;
- 2.4.2. Os fatores de perdas típicas são: reflexão, variações na qualidade do módulo, sujeira, sombreamento, coeficientes de temperatura, cabos CC/CA, MPP tracker, inversor de frequência CC/CA, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
- 2.5. Todos os catálogos, imagens, ilustrações, especificações técnicas e documentos comprobatórios deverão integrar o processo contratual.



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

## ANEXO XI

### **DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

#### **1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

#### **2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/CNPJ Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

#### **3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: .....

#### **4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA**

....., ...../...../2026

**Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ**



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

---

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO) "DECLARAÇÃO"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao

**CISAVH - Consórcio intermunicipal de Saúde AVH**

At. - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref. - Credenciamento nº .../2026 - Processo nº /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ... inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIS-AVH, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente

....., ...../...../2026

**Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ**



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP  
CEP:14.140-000 Tel.:16.2122-2630

### ANEXO XIII

## CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91, BEM COMO PARA APRENDIZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CREENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao

**CIS-AVH - Consórcio intermunicipal de Saúde AVH**

At. - COMISSÃO DE CREENCIAMENTO

Ref. - Credenciamento nº .../2026 - Processo nº /2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos bem como observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) NÃO ( ).

...../...../2026

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)